

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL 2023

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO - JUIZ DE FORA

O **Colégio Nossa Senhora do Carmo**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área da Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.831/0001-10, mantenedor da unidade educacional denominada **COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, torna público, por meio do presente edital, o processo para candidatos à Bolsa de Estudo - ano letivo 2023, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 187/2021 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo seletivo de bolsas de estudo é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e as condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.

1.2- Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

1.3- As normas estabelecidas neste edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica a desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4- A inscrição para o processo seletivo para a bolsa de estudos social implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

1.5- O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – exercício 2023, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional do Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário de Bolsa de Estudo Social e Econômico, análise da documentação apresentada e, caso julgadas necessárias, entrevistas e visita domiciliar.

1.6- A concessão da bolsa de estudo social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinente às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, àqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pelo Colégio perante o Ministério da Educação.

1.7- Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional do Serviço Social, ao responsável pelo aluno, apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8- Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

1.9- As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023, estão dispostas no Anexo I deste edital, e poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela instituição para o ano letivo de 2023.

1.10- Os estudantes candidatos ao benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.11- A bolsa de estudo social – exercício 2023 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, no percentual abaixo discriminado, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

2- PÚBLICO-ALVO

Poderão concorrer ao processo seletivo, para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2023, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no preâmbulo deste edital, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do Colégio Nossa Senhora do Carmo, respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados, conforme Anexo I deste edital.



3- INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição será formalizada pelo candidato através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, disponibilizados aos interessados no setor de Serviço Social do Colégio e no Sítio eletrônico do Colégio.

3.2- O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, em envelope lacrado, no setor de Serviço Social do Colégio Nossa Senhora do Carmo, **exclusivamente, na data de 22 de setembro de 2022, no horário das 13h às 16h.**

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2023 fora do prazo e horários estipulados neste item.

3.3- O formulário de solicitação de Bolsa de Estudo Social e os documentos comprobatórios da situação nele apresentada, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

3.4- A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social – exercício 2023 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício e deverá ficar sob tutela do Colégio Nossa Senhora do Carmo, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.5- O preenchimento do formulário de inscrição de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada são de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou do responsável legal, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social, independentemente de notificação.

3.6- Constatado, a qualquer tempo, fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo social – exercício 2023 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, esta será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e/ou criminais porventura aplicáveis ao caso.

4- PROCESSO SELETIVO

4.1- Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei Complementar Nº 187/2021 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato, conforme Anexo I;
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda *per capita* familiar.

4.2- Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante com a Instituição de Ensino;
- b) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda *per capita*.

5- RESULTADO

5.1- O resultado do processo de seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – exercício 2023 será divulgado através de lista contendo o nome dos candidatos selecionados, disponibilizada no setor de Recepção do Colégio Nossa Senhora do Carmo, na data de 17 de outubro de 2022, a partir das 09h, durante o período de expediente administrativo da instituição de ensino.

5.2- Com vistas a garantir a consecução do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2023 ao estudante selecionado no processo de avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, um colaborador do Colégio Nossa Senhora do Carmo entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do prazo para que efetive a matrícula do estudante, considerando o benefício recebido.



6- FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1- O responsável legal pelo candidato selecionado, para receber o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretária Escolar para efetivar a matrícula, do dia 03 de novembro ao dia 10 de novembro de 2022.

6.2- Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e na forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto, na lista de classificação, e não contemplado pela bolsa de estudo social em razão da inexistência de vaga.

6.3- No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, dispostos conforme Anexo IV.

6.5- O responsável legal pelo aluno selecionado, para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício assinar recibo de Termo de Concessão de Gratuidade, necessário à comprovação da concessão desta.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

a) não atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional do Serviço Social;

b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de concessão de bolsa de estudo social – exercício 2023;

c) desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela bolsa de estudo social – exercício 2023.

7.2- A bolsa de estudo social – exercício 2023 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não atendimento das disposições contidas nesse edital e na legislação de regência.

7.3- O processo de bolsa de estudo social – exercício 2023 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

7.4- Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objeto de análise por parte da Direção do Colégio Nossa Senhora do Carmo.

7.5- O Presente edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Colégio Nossa Senhora do Carmo, disponibilizando-se uma via para consulta junto a Recepção Escolar.

Juiz de Fora – MG, 12 de setembro de 2022.



JOYCE OLIVEIRA PINTO
Assistente Social
CRESS MG Nº 26.531



SÔNIA MARIA ESTEVAM
Diretora Presidente



ANEXO I**VAGAS DISPONÍVEIS PARA O BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO - EXERCÍCIO 2023**

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL	3º ANO	02
ENSINO FUNDAMENTAL	7º ANO	02
ENSINO FUNDAMENTAL	8º ANO	02
ENSINO FUNDAMENTAL	9º ANO	02
ENSINO MÉDIO	1ª SÉRIE	02
ENSINO MÉDIO	2ª SÉRIE	02
TOTAL DE CONCESSÃO PARA 2023		12 VAGAS



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Favor devolver este formulário preenchido e sem rasuras com o restante da documentação.

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste questionário, sob pena de não ser avaliado o processo.

I- DADOS DO CANDIDATO:

a) Candidato: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Série em 2022: _____

b) O aluno reside com: () Pai/Mãe () Somente com pai () Somente com a mãe () Avós

() Outros: _____

Caso resida somente com os avós ou com outros, justifique os motivos.

II- DADOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS:

a) Nome do responsável pelo aluno: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefones - residencial: _____ celular: _____

Telefone do local de trabalho: _____ CPF: _____

RG: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Trabalha: () Sim () Não

Renda mensal (salário bruto): R\$ _____ Local de trabalho: _____

Há quanto tempo: _____ Faz declaração de Imposto de Renda? () Sim () Não

Aposentado? () Sim () Não Pensionista? () Sim () Não

Valor aposentadoria/pensão: R\$ _____

b) Nome cônjuge: _____

Reside no mesmo endereço? () Sim () Não. Endereço: _____

Telefones - residencial: _____ celular: _____

Telefone do local de trabalho: _____ CPF: _____

RG: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Trabalha? () Sim () Não

Renda mensal (salário bruto): R\$ _____ Local de trabalho: _____

Há quanto tempo? _____ Faz declaração de Imposto de Renda? () Sim () Não

Aposentado? () Sim () Não Pensionista? () Sim () Não

Valor aposentadoria/pensão: R\$ _____

c) Situação dos pais ou responsáveis

() Casados () Amasiados () Nunca foram casados () Pai desconhecido () Pai e/ou mãe falecidos

() Separados judicialmente () Separados não judicialmente.

Se separados, tem companheiro(a)? () Sim () Não

III- QUADRO SÓCIOECONÔMICO-FAMILIAR:

a) Recebe Bolsa Família? () Sim () Não. Qual valor? R\$ _____

Algum outro benefício social do Governo? () Sim () Não. Qual benefício? _____ Valor? R\$ _____

b) Recebe pensão alimentícia? () Sim () Não. Qual valor? R\$ _____

c) Algum membro da família recebe BPC/LOAS? () Sim () Não. Quem? _____

d) Quantas pessoas residem juntas nesta família? _____



e) Por favor, descreva, no quadro abaixo, os dados de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar: pais, irmãos e outros, incluindo o candidato.

(No quadro abaixo, listar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive o próprio estudante. As informações devem ser referentes ao último mês e deve-se registrar a renda total - renda bruta mensal sem descontos-, incluindo: seguro-desemprego, benefícios previdenciários e sociais.)

Nome	Idade	Parentesco (em relação ao candidato)	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
Candidato:		_____			
Total da Renda Familiar					R\$
Renda Per Capta					R\$
(total da renda familiar dividida pelo número de moradores)					

f) Informações sobre outras rendas

() Não possui () Aluguel de imóveis R\$ _____ () Pensão por morte R\$ _____

() Ajuda de terceiros . Descreva. _____

() Benefícios Sociais () Outro. Qual? _____

g) Despesas mensais fixas da família (tomar como base a conta mais recente):

Água: R\$ _____ Luz: R\$ _____ Telefone: R\$ _____ IPTU: R\$ _____

Cursos (inglês, balé, informática, natação etc.) R\$ _____ Medicamentos: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____ Planos de Saúde/Odontológico: R\$ _____ Transporte: R\$ _____

h) Paga pensão alimentícia? () Sim () Não . Qual valor? R\$ _____

i) Outras despesas que considerar importantes: R\$ _____

Cite quais são estas despesas: _____

IV- BENS DA FAMÍLIA:

a) A família reside em: () Casa () Apartamento () Imóvel Rural

b) Condição da Moradia (Imóvel):

() Próprio (Quitado) () Cedido () Próprio (herança ou concessão de família)

() Financiado – Valor mensal R\$ _____ () Alugado. Valor do Aluguel: R\$ _____

c) A família possui outros imóveis além da moradia (Exemplo: lote, barracão, casa, apartamento, loja, sala comercial, chácara (lazer/sem produção rural), sítio (até 50ha), sítio (51 até 100ha), fazenda, entre outros)?

() Sim () Não. Especificar e colocar a quantidade: _____

d) Possui automóvel/moto? () Sim () Não



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO DE 2023:

1) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

- Cópia (frente e verso) do RG e do CPF. (Caso o candidato não possua RG, poderá ser apresentada cópia da certidão de nascimento).
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Para incluir ou atualizar os seus dados, procure o CRAS da sua região).

2) IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- Documentos pessoais de todos os integrantes do Grupo Familiar: RG e CPF.
- Certidão de Casamento dos integrantes que sejam casados. Em caso de União Estável, apresentar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho assinada por ambos os cônjuges.
- Em caso de divórcio ou de separação: certidão de casamento com averbação do divórcio. Caso não haja separação legal, pode-se apresentar declaração de próprio punho assinada por ambos os ex-cônjuges.
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de membros do grupo familiar falecidos.
- Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração.

3) COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (acima de 18 anos):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso; página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Caso não possua a Carteira de Trabalho, deverá apresentar uma declaração pessoal, feita de próprio punho.
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício fiscal, incluindo declaração de bens e de direitos, e do recibo de entrega, os quais foram apresentados à Receita Federal. Caso não faça declaração: apresentar documento impresso de que não declara Imposto de Renda, que poderá ser obtido pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), pode ser obtido através do site <https://meu.inss.gov.br/>. Ou pessoalmente nas agências do INSS.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL:

A) Não trabalha/do lar:

- Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Carnê de recolhimento do INSS

B) Assalariado/Carteira Assinada/ Servidor Público:

- Cópia dos QUATRO últimos contracheques.
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.
- Extrato bancário dos últimos TRÊS meses de todas as contas.

C) Trabalho informal (“bico”):

- Declaração pessoal constando a atividade exercida e o rendimento mensal, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Extrato bancário dos últimos TRÊS meses de todas as contas.



D) Autônomos:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos QUATRO meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC.
- Última guia de recolhimento do INSS.
- Extrato bancário dos últimos TRÊS meses de todas as contas.

E) Microempreendedor Individual (MEI):

- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) e guia de recolhimento da Previdência Social.
- Extrato bancário dos últimos TRÊS meses de todas as contas.

F) Aposentado e/ou Pensionista:

- QUATRO últimos comprovantes do benefício expedido pelo órgão previdenciário, privado ou público. Para quem for aposentado pelo INSS, os comprovantes podem ser retirados através do site <https://meu.inss.gov.br/>
- Declaração pessoal constando se exerce ou não atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante.
- Extrato bancário dos últimos TRÊS meses de todas as contas.

G) Desempregado:

- Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego (caso o recebimento tenha ocorrido no último ano).
- Declaração pessoal constando se exerce ou não atividade remunerada, assinada conforme a Carteira de Trabalho ou a Carteira de Identidade do declarante

H) Produtor rural:

- Declaração feita pela EMATER local, ou órgão equivalente, sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro).

I) Empresário, Microempresário e Comerciante formal:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício fiscal.
- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos quatro meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.
- Cópia do Cartão de CNPJ – Este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Serviços para Empresa” → “Cadastros” → “CNPJ” → “Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ” → “Acesso direto ou com senha específica” - adicionar o número de CNPJ.
- Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, retirada no município sede da empresa.

J) Estagiário, Monitor e/ou Jovem Aprendiz:

- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.



COMPROVANTES DE RENDAS DECORRENTES DE OUTRAS FONTES:

- Comprovar rendimentos provenientes de: aluguéis, rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), entre outros.
- Recebimento de pensão alimentícia: apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja homologada judicialmente, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.
- Em caso de ajuda financeira de terceiros: declaração de próprio punho da pessoa que fornece o auxílio, com RG e CPF, devidamente assinada.

4) BENS PATRIMONIAIS:

A) Imóveis:

- Apresentar contrato de compra e venda, escritura, contrato de financiamento ou registro do imóvel em nome de qualquer um dos membros do grupo familiar.

B) Veículos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- Cópia do IPVA (com valor pago)
- Documento impresso, constando o valor do veículo atualizado, que poderá ser obtido pelo site www.fipe.org.br

OBS: Caso não possua veículo, a declaração em nome de todos os membros da família maiores de 18 anos pode ser retirada no site www.detran.mg.gov.br em: "Veículos → Certidões → Certidão negativa de propriedade".

5) OUTRAS DESPESAS:

Moradia:

- Cópia do contrato de locação e comprovante de pagamento de aluguel.
- Cópias das contas de água, de luz, de telefone, do condomínio (do último mês).
- Amortização da casa própria.
- Cópia da guia do IPTU.
- Em caso de imóvel cedido: apresentar declaração de cedência do imóvel, feita por aquele que cedeu a propriedade.

Demais despesas:

- Apresentar documentos que comprovem as despesas com: Plano de Saúde, Medicação de uso constante, transporte, educação (cursos, faculdades, escolas), atividades esportivas (balé, natação, futebol...)
- Financiamentos e empréstimos.

6) SITUAÇÕES ESPECIAIS:

- A) Guarda Compartilhada:** quando a guarda do candidato for atribuída A AMBOS os genitores, a renda familiar será analisada da seguinte forma:
- Se não houver obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos de quem permanece a maior parte do tempo com o candidato, sendo que o outro genitor deverá apresentar uma declaração das despesas mensais com o filho.
 - Se houver obrigação do pagamento da pensão alimentícia, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele que recebe a pensão em nome dos filhos.
 - Caso o repasse de pensão alimentícia não tenha sido homologado judicialmente, mas seja um acordo entre os genitores do candidato, é necessária a apresentação de uma declaração com o valor da pensão alimentícia.



B) Candidatos Irmãos:

- Candidatos irmãos podem apresentar uma cópia dos documentos referentes ao grupo familiar, desde que a documentação esteja atualizada. No entanto, o formulário socioeconômico deve ser preenchido individualmente.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Informações incoerentes e **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA** são critérios de **INDEFERIMENTO** do pedido.
- Ao Serviço de Bolsa se reserva o direito de solicitar entrevista com o estudante e documentos complementares, bem como de realizar visitas domiciliares quando julgar conveniente.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSARIOS À MATRÍCULA DO ESTUDANTE

- Requerimento de matrícula devidamente preenchido, sem rasuras, e assinado pelo responsável legal;
- Cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- RG e CPF do responsável legal e financeiro;
- Declaração de Transferência, solicitada na escola de origem;
- Declaração de quitação da escola anterior;
- No caso de pais separados, é obrigatória a comprovação da guarda do menor mediante a cópia do documento judicial.

